

**PORTARIA CRP-06 Nº 23, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

A Conselheira Presidenta e a Conselheira Secretária do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região - CRP 06, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, CONSIDERANDO a necessidade de implementar a Resolução CRP N. 003/2022, que dispõe sobre Estrutura Administrativa e do Quadro de Gestão do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região - CRP-06, resolvem:

- Art. 1º Exonerar, a pedido, as empregadas efetivas:  
1. Carolina Canabrava Albuquerque. Data da exoneração: 05/12/2024;  
2. Lilian Mattos Dos Santos. Data da exoneração: 10/01/2025..

TALITA FABIANO DE CARVALHO  
Conselheira Presidenta

ANA TEREZA DA SILVA MARQUES  
Conselheira Secretária

**PORTARIA CRP-06 Nº 24, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

A Conselheira Presidenta e o Conselheiro Tesoureiro do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região - CRP-06, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, CONSIDERANDO o processo SEI nº 576600001.000020/2024-27 e a Portaria CFP nº 75 de 29 de julho de 2024, resolvem:

Art. 1º Nomear as trabalhadoras e o trabalhador, abaixo relacionadas/o, para exercer a função de Fiscais Técnicos e Administrativos Setoriais do Contrato CFP nº 33/2024 (1698787) firmado entre o Conselho Federal de Psicologia e a empresa BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informação Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 23.706.503/0001-82, para a prestação de serviços de manutenção, suporte, sustentação e evolução do sistema BRCONSELHOS.

- I. Wellington Marques da Silva, Matrícula nº 40110, Assessor de Projetos de TI;  
II. Ana Carolina Iazigi Haidar, Matrícula nº 68, PSA - Profissional de Suporte Administrativo;  
III. Sibila França, Matrícula nº 36, Coordenadora de Gestão Administrativa.

Parágrafo único. A fiscalização será exercida no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região - CRP-06 no que diz respeito aos interesses desta Autarquia na execução do referido contrato.

Art. 2º Caberá à/ao fiscal técnica/o administrativa/o setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, à/ao sua/seu substituta/o, em especial:

- I. prestar apoio técnico e operacional à/ao gestora/or do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;  
II. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;  
III. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato da/o Secretária/o de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;  
IV. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar à/ao gestora/or do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;  
V. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a/o fiscal técnica/o e com a/o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022;  
VI. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela/o contratada/o, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022; e  
VII. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246, de 2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

TALITA FABIANO DE CARVALHO  
Conselheira Presidenta

EDUARDO MENEZES PEDROSO  
Conselheiro Tesoureiro

**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO TOCANTINS****PORTARIA CORE-TO Nº 15, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que são conferidas pela lei 4.886/65, lei 8.420/92, edital nº 01/2023, regimento interno, plano de cargos e salários e CLT, resolve:

Art. 1º - ADMITIR Lohanne Crystinne Maciel Lopes, brasileira, solteira, RG nº 13XXX9-SSP/TO, CPF 060.XXX.XXX-93, ao cargo de assistente administrativo, a partir de 17 de fevereiro de 2025, com remuneração mensal de R\$ 2.071,26 (dois mil e setenta e um reais e vinte e seis centavos), enquadrando-a no nível I, padrão 1, NM do plano de cargos e salários deste regional.

Art. 2º - A presente Portaria tem seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

DAVI APARECIDO SILVA PEREIRA

COMANDO DA MARINHA  
DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA  
DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA  
SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTA DA MARINHA

**EDITAL Nº 2/SVPM, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Diretor do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.862, de 8 de dezembro de 2012, pela Portaria nº 244, de 15 de junho de 2020 e pela Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2020, do Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal, do Ministério da Economia, resolve:

1. Suspender o pagamento e tornar pública a relação dos aposentados e beneficiários civis, aniversariantes do mês de novembro de 2024, que não atenderam à convocação e notificação para realizar o recadastramento anual/2024, conforme estabelecido no art. 15 da Instrução Normativa nº 45/2020 do Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal, do Ministério da Economia:

I) Aposentados:

MATRÍCULA	NOME	Nº PA
978344ADENIR IBRAIM DE MENDONCA		4544
972802ADRO MAIA DE MOURA		4545
972498ATANAEL SANTOS DE OLIVEIRA		4546
976420CARLOS CESAR GOMES		4547
966257DILLA FERNANDES		4548
968187HELENA DE CERQUEIRA ROQUETTE		4549
978655LEONARDO SILVERIO GOMES		4550
964424MARIA FELISBERTA GONZAGA		4551
970007NELIA ASTORGA		4552

955207NILDA SILVA GONCALVES	4553
975965NILSON VIEIRA DE BRITO	4554
978956PAULO SERGIO DE JESUS	4555
976727RAIMUNDO NONATO LIMA	4556
956666SANDRA MARIA GALVAO DE SANTANA	4557
978348VALTAIR FRANCISCO CORREA	4558

II) Beneficiários:

MATRÍCULA	NOME	Nº PA
3235840ADALGIZA DIAS LIMA		4559
840530ADENIR IBRAIM DE MENDONCA		4560
6922147ANGELITA DE AZEVEDO DA COSTA		4561
4895878CARMEM CARVALHO DA SILVA		4562
4547381CILENE JOAQUIM TIMOTHEO		4563
6139361DAVI MANOEL DE OLIVEIRA		4564
2168243EDNA DE JESUS COSME		4565
6562361ELIANE MARIA PASSOS DE ASSIS		4566
6172237ELIZA VALEIJO DA SILVA		4567
960977ELIZABETH FAUSTINA TORRES		4568
5721211ERICK LUIZ GOMES DO NASCIMENTO		4569
5349541FRANCISCA ZELIA LEONEL CARDOSO		4570
923389HELOINA RIBEIRO CAPRI		4571
6411827IONE DE ALMEIDA RIO		4572
3212807IRACEMA FERREIRA DA SILVA		4573
2039371ISABEL ANTUNES DE LIMA		4574
1567161JANETH SALOMAO		4575
3713610LAURA ROCHA TAVARES		4576
2005701LOURDES MENDES DA FONSECA		4577
5205735LUCIA CARVALHO		4578
5277027LUCY GOMES MARQUES		4579
6273611MARIA ANTONIA JESUS DOS SANTOS		4580
1212214MARIA AUXILIADORA P. DOS SANTOS		4581
2788659MARIA DE LOURDES M. SANTOS		4582
4959876MARIA DO NASCIMENTO BUENO		4583
6538771MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA		4584
1100581MARIA LUCIA DOS SANTOS FERRAZ		4585
6416772MARIA LUCIA SILVA PEREIRA		4586
869317MARIA TERESA BATISTA BRAGA		4587
1105388MARILDA IZABEL DA SILVA		4588
3992802ODETE DAS NEVES DA SILVA		4589
5168627PATRICIA OLIVEIRA		4590
2056763ROSANGELA LOURENCO DE CARVALHO		4591
975168SANDRA DA SILVA PEIXOTO		4592
6916147SILVIA MARIA DE OLIVEIRA		4593
6672949VERA LUCIA MACHADO PEREIRA		4594
5536782WALDEMAR DE NEIVA MOREIRA		4595
932272WANDETE DE SOUZA		4596
764299YVONNE KESSLER COUTO		4597

2. A suspensão do pagamento do provento e/ou benefício de pensão será efetivada na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2025.

3. O restabelecimento do pagamento do provento, pensão ou reparação econômica fica condicionado à efetivação da comprovação de vida na forma prevista no capítulo II da Instrução Normativa nº 45/2020, do Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal, do Ministério da Economia, nas agências das instituições bancárias credenciadas, no Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), Organização de Apoio e Contato (OMAC) ou Organização Recadastradora (OREC), cujos endereços estão disponíveis na página do SVPM na internet [www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm).

4. O crédito do(s) pagamento(s) restabelecido(s) será(ão) efetivado(s) na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

5. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitado o agendamento de visita técnica, por meio do e-mail [svpm.domiciliar@marinha.mil.br](mailto:svpm.domiciliar@marinha.mil.br), para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observado o disposto no item 4 deste Edital.

CMG (IM) ROBSON APARECIDO CAMPOS DE LIMA

**COLÉGIO PEDRO II****PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****EDITAL Nº 2, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO COLÉGIO PEDRO II, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, vem, nos termos determinados pelo art. 8º e 9º da Orientação Normativa nº 5 de 21 de fevereiro de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e tendo em vista o disposto nos artigos 46 e 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, NOTIFICAR o Sr (a) MAX AUGUSTO DE ALMEIDA, CPF nº 769.XXX.XXX-72, que se encontra em endereço incerto e não sabido, para apresentar, se assim o desejar, manifestação escrita (RECURSO) referente ao procedimento de reposição ao erário instaurado nos autos do Processo administrativo nº 23040.003430/2023-15, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital ou para que efetue o pagamento do valor de R\$ 110.113,30 (Cento e dez mil, cento e treze reais e trinta centavos), mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O recurso deverá ser enviado, dentro do prazo estabelecido, para o endereço eletrônico [daf@cp2.g12.br](mailto:daf@cp2.g12.br) ou ser entregue no seguinte endereço: Campo de São Cristóvão, 177, Colégio Pedro II, Anexo 2 da Reitoria, na Diretoria de Administração Funcional/PROGESP. A GRU poderá ser solicitada através do e-mail: [sepag@cp2.g12.br](mailto:sepag@cp2.g12.br). FAZ SABER, também, que fica, pelo presente EDITAL, NOTIFICADO o interessado para que providencie o recurso. E, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital.

VENEZA DA SILVA CRIZANTE

